

COMISSÃO DE CULTURA

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA Nº _____ (AO PROJETO DE LEI Nº 2.331, DE 2022)

Dispõe sobre
a oferta de serviços de vídeo sob demanda ao mercado brasileiro e cria
nova
modalidade de Contribuição para Desenvolvimento da
Indústria
Cinematográfica Nacional (CONDECINE) – LEI TONI VENTURI

Dá se nova redação ao §4º do artigo 35 da Medida Provisória 2.2228-1/2001, do 12º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.331, DE 2022 apresentado pela Deputada Jandira Feghali:

"Art

12.
.....

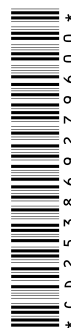
(NR)

"Art

35.
.....
.....

§ 4º Nos casos dispostos no § 3º deste artigo, o conteúdo brasileiro independente deverá ser inédito no serviço de vídeo sob demanda e que:

- a) pelo menos 70% (setenta por cento) sejam aplicados em conteúdo que ainda não tenha CPB – Certificado de Produto



- Brasileiro emitido pela Ancine;
- b) até 30% (trinta por cento) poderá ser aplicado em conteúdo que tenha o primeiro CPB – Certificado de Produto Brasileiro emitido pela Ancine em no máximo 5 (anos);
 - c) até 10% (dez por cento) poderá ser aplicado em conteúdo que tenha o primeiro CPB – Certificado de Produto Brasileiro emitido pela Ancine com 5 (anos) ou mais. ” (NR)

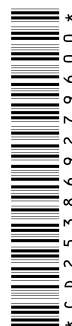
JUSTIFICAÇÃO

O objetivo primeiro deste projeto de lei é fomentar e estimular o desenvolvimento econômico da indústria audiovisual brasileira através de investimento direto no licenciamento ou pré- licenciamento de conteúdo brasileiro independente, de forma que o resultado signifique geração de empregos de qualidade, conquista de mercado nacional e internacional, geração de recursos, constituição de ativos patrimoniais e intelectuais para além da difusão da cultura brasileira, produtos e serviços, incluindo turismo e conseqüentemente qualificando e fortalecendo a imagem do Brasil, razão pela qual a maior parte (70%) deverá ser aplicado em obras ainda não produzidas, ou seja que não CPB _ Certificado de Produto Brasileiro emitido pela Ancine.

No entanto, igualmente é importante criar um espaço para que os provedores destes serviços possam adquirir e licenciar direitos de obras audiovisuais brasileiras do acervo recente e histórico da cinematografia brasileira. Esta possibilidade não somente remunera os artistas e produtores que as realizarem, mas também expoe nas plataformas com visibilidade mundial filmes e obras audiovisuais premiadas ou não que qualificam e demonstram aos brasileiros e aos estrangeiros a qualidade artística e de produção da nossa indústria audiovisual

A Abraccine – Associação Brasileira de Críticos de Cinema - <https://abraccine.org/2015/11/27/abraccine-organiza-ranking-dos-100-melhores-filmes-brasileiros/> contabiliza ao longo da história brasileiro um ranking com os 100 melhores filmes brasileiros, muitos deles com premiações significativas nos maiores festivais nacionais e internacionais e outros tantos conquistas públicos igualmente no Brasil e Mundo.

Eis uma lista dos filmes, provavelmente, mais conhecidos que certamente merecem estar nas plataformas de streaming à

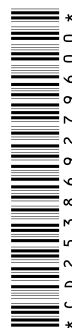


disposição do público brasileiro e internacional.

- Ainda Estou Aqui (2024) – 1º. Oscar Brasileiro em 2025
- 7 Prisioneiros (2021)
- Lulli (2021)
- Bacurau (2019)
- Democracia em Vertigem (2019)
- Bingo – O Rei das Manhãs (2017)
- Elis (2016)
- Que horas Ela Volta (2015)
- Hoje eu quero voltar sozinho (2014)
- Minha Mãe é uma peça (2013)
- Meu Passado me Condena (2013)
- O Menino e o Mundo (2013),
- De Pernas pro Ar (2010)
- Lixo Extraordinário (2010),
- O Segredo dos Seus Olhos (2010).
- Estômago (2008) ...
- Meu Nome Não É Johnny (2008)
- Tropa de Elite (2007) ...
- 2 Filhos de Francisco (2005) ...
- Diários de Motocicleta (2004)
- Olga (2004)
- Lisbela (2003)
- Carandiru (2003)
- Cidade de Deus (2002)
- O Auto da Compadecida (2000)
- Central do Brasil (1998)
- O Beijo da Mulher Aranha (1985)
- O Pagador de Promessas (1962)

Portanto, esta alternativa vai permitir que os provedores de vídeo sob demanda possam licenciar filmes brasileiros que tenham sido produzidos há mais de 5 anos.

Sala das Comissões, _____ de abril de 2025



Benedita da Silva
Deputada Federal PT/RJ

Apresentação: 22/04/2025 14:23:37.387 - CCUI
ESB 5/2025 CCULT => PL 2331/2022

ESB n.5/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253869279600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benedita da Silva

